



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº. 09/2021-CONSUNI/UFAL, de 26 de janeiro de 2021.

**HOMOLOGA, COM MODIFICAÇÕES, A RESOLUÇÃO “*Ad referendum*” nº 80/2020-CONSUNI/UFAL QUE ESTABELECEU O CALENDÁRIO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2020.1 E 2020.2 DOS QUATRO CAMPIS DA UFAL, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão extraordinária ocorrida em 26 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Estado de Calamidade Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a proposta elaborada pela Pró-reitoria de Graduação PROGRAD/UFAL em conjunto com as propostas apresentadas pelas Unidades Acadêmicas e pelos *Campi* Fora de Sede/Ufal;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável da Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFAL, pela unanimidade dos presentes, realizada nos dias 16, 17 e 21 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das normas referentes ao processo de recomposição do Calendário Acadêmico/Administrativo de 2020 para Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas;

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Homologar, com modificações, a Resolução “*Ad referendum*” nº.80/2020-CONSUNI/UFAL que estabeleceu o calendário acadêmico/administrativo do ensino de graduação para o exercício dos semestres letivos regulares 2020.1 e 2020.2, conforme Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Alagoas, apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os componentes curriculares/disciplinas de que trata o *caput* deste artigo serão realizados de forma não presencial para o semestre letivo 2020.1.

§ 2º As excepcionalidades implementadas nos normativos do Período Letivo Excepcional (PLE) serão reaplicadas.

§ 3º Os componentes curriculares/disciplinas do semestre letivo 2020.2 poderão ser realizados de forma não presencial e/ou presencial, conforme a evolução do cenário do novo coronavírus (Sars-CoV-2) e mediante regulamentação por decisão do CONSUNI/UFAL.

§ 4º O formato dos componentes curriculares/disciplinas ofertados no semestre letivo 2020.2 poderá



ser alterado por decisão do CONSUNI/UFAL considerando o cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), desde que asseguradas as condições de biossegurança e observadas as normas vigentes relativas à emergência em saúde pública, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para docentes, discentes e técnicas (os) prioritariamente pela UFAL, com especial proteção aos membros da comunidade acadêmica que se caracterizam como integrantes dos grupos de risco.

## **CAPÍTULO II** **DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS**

**Art. 2º** A oferta de componentes curriculares/disciplinas deverá ser feita pelo Colegiado do Curso, observando a sua natureza de caráter teórico e/ou prático.

§ 1º O formato da oferta dos componentes curriculares/disciplinas será definido pelos Colegiados de Curso considerando os cenários epidemiológicos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e as decisões das instâncias superiores da Ufal.

§ 2º A eventual oferta de componente curricular de natureza prática na forma presencial deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso e Conselho da respectiva Unidade Acadêmica ou *Campus* fora de sede, observando os protocolos de biossegurança e a deliberação das instâncias superiores da Ufal, em função da evolução do cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

§ 3º As atividades não presenciais poderão ocorrer de forma síncrona ou assíncrona, por meio da utilização de ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), preferencialmente pela(s) plataforma(s) adotada(s) pela Ufal:

I – atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados/as simultaneamente por meio de webconferências, *chats*, grupo de discussão e ferramentas de reuniões virtuais;

II – atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e estudantes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, videoaulas, *podcast*, entre outras.

§ 4º Deve ser observado o tempo de aula previsto para o desenvolvimento das atividades síncronas e assíncronas, de acordo com a demanda de atividades/ações a serem desenvolvidas pelos/as estudantes e conforme especificado no Plano de Ensino do/a docente.

**Art. 3º** Os componentes curriculares/disciplinas ofertados nos períodos acadêmicos 2020.1 e 2020.2 terão duração de 15 (quinze) semanas, incluídos os sábados como dias letivos, com a carga horária distribuída ao longo desses períodos.

§ 1º Durante os períodos letivos previstos nesta Resolução, os cursos poderão ajustar a oferta de componentes curriculares/disciplinas no sistema acadêmico vigente.

§ 2º As práticas profissionais (estágios, atividades em clínicas e/ou similares) obedecerão às diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Portarias do MEC, podendo ser ofertadas no formato não presencial e/ou presencial, a depender de normativo das instâncias superiores.

§ 3º A realização das aulas de campo e das visitas técnicas está condicionada à autorização pelos Colegiados de Curso, pelas Direções de UAs ou Campus, bem como o atendimento às condições de biossegurança e viabilidade de execução, considerando a deliberação das instâncias superiores da Ufal em função da evolução do cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

**Art. 4º** Os/as docentes poderão fazer uso de gravação de aulas experimentais em laboratórios ou em outros espaços da Ufal como recurso didático-pedagógico e de apoio às aulas não presenciais.

**Parágrafo único.** A parte prática dos componentes/disciplinas poderão ser ofertadas de forma não

A assinatura de Ana Paula de Souza é uma marca círcular com uma assinatura fluida e legível.



presencial por meio de simulações computacionais, videos instrucionais etc., que simulem ou demonstrem as práticas presenciais, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

**Art. 5º** O funcionamento das atividades de ensino dos componentes curriculares/disciplinas deve observar os seguintes itens:

I – compete ao Colegiado de Curso avaliar os Planos de Ensino submetidos e emitir parecer de deferimento ou indeferimento, a partir do assessoramento do Núcleo Docente Estruturante (NDE, dando ciência ao/às docente/s, considerando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;

§ 1º No caso de indeferimento, o/a/s docente/s responsável/is terão o prazo determinado no calendário acadêmico para nova submissão do Plano de Ensino modificado, em conformidade com o parecer apresentado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º Os Planos de Ensino deferidos deverão ser disponibilizados pela Coordenação de curso antes das matrículas para os/as estudantes.

II – as atividades síncronas serão oferecidas no mesmo horário e dia da semana de matrícula dos componentes curriculares/disciplinas informados no sistema acadêmico;

III – a ementa e a carga horária dos componentes curriculares/disciplinas não poderão ser alteradas do cadastro no sistema acadêmico vigente;

IV – o horário no sistema acadêmico deve contemplar a carga horária total da disciplina distribuída ao longo da semana.

### **CAPÍTULO III** **DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS DOCENTES E RESPECTIVAS UNIDADES** **ACADÊMICAS/CAMPUS**

**Art. 6º** Cabe aos/às docentes disponibilizar aos/às estudantes materiais de estudo compatíveis com as atividades pedagógicas não presenciais, com o apoio da Ufal.

§ 1º O material será de responsabilidade exclusiva do/a docente e deverá citar e referenciar todas as fontes utilizadas, disponibilizadas gratuitamente.

§ 2º Aos/Às docentes compete, ainda, requerer, sempre que necessário, a autorização prévia e expressa para uso de imagem, som, voz, marcas e dados a serem utilizados na elaboração do material.

§ 3º O material de estudo disponibilizado (lista de exercícios, notas de aula, textos, vídeos, entre outros) deverá ser compatível com a carga horária assíncrona do componente curricular.

**Art. 7º** Os materiais produzidos pelo corpo docente para as atividades não presenciais autorais poderão ser disponibilizados aos/às estudantes como Recursos Educacionais Abertos (REA) nos ambientes virtuais de aulas.

**Art. 8º** Os/As docentes, ao planejarem suas atividades, deverão observar os requisitos de acessibilidade (comunicacional, metodológica, atitudinal e outras), em parceria com o Núcleo de Acessibilidade (NAC).

**Art. 9º** Quando da presença de estudantes e/ou de docentes surdos/as e/ou surdocegos/as em qualquer oferta acadêmica (aulas, orientações de TCC, orientações de PIBIC e atividades de extensão), deve ser assegurada a presença de Tradutores/as e Intérpretes de Libras (TILs) e/ou Guia-Intérpretes de Libras (GILs).

§ 1º As solicitações para interpretação dar-se-ão exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da Ufal.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



§ 2º As solicitações serão atendidas mediante disponibilidade do setor, seguindo a ordem de recebimento das demandas e a prioridade no atendimento do Setor de Tradução e Interpretação dos respectivos *Campi*.

§ 3º O atendimento das demandas condiciona-se ao envio, com antecedência, dos materiais de apoio (textos, *slides* etc.) por parte dos/as solicitantes para os *e-mails* dos/as TILs diretamente envolvidos/as com o atendimento.

§ 4º As orientações de acesso e *links* das plataformas virtuais das atividades devem ser encaminhadas com antecedência diretamente aos *e-mails* dos/as TILs envolvidos/as com o atendimento.

§ 5º Os atendimentos ocorrerão, impreterivelmente, dentro dos horários informados no formulário de solicitação, visando ao não prejuízo no atendimento das demais demandas.

§ 6º O serviço de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Português também deve ser assegurado quando da ministração de aulas por docentes fluentes em Libras, cujas aulas são ministradas nessa língua, para estudantes iniciantes no curso, bem como quando o/a docente ministrar aulas em Língua Portuguesa em salas com estudantes surdos/as e/ou surdocegos/as.

**Art. 10** O Núcleo de Acessibilidade (Nac), vinculado à Pró-reitoria Estudantil (Proest), deverá acompanhar a oferta de disciplinas quanto da presença de docentes e/ou estudantes com necessidades especiais.

**Art. 11** Além das ferramentas de ensino, para efeito desta Resolução, serão considerados ainda os recursos didáticos:

I – material didático desenvolvido por instituições de educação superior e que seja acessível ao público;

II – acervo digital e objetos de ensino e aprendizagem disponíveis em repositórios educacionais;

III – materiais digitais em formatos diversos, tais como *e-books*, vídeos, livros, artigos, *sites* acadêmicos;

IV – material disponível em plataformas de Cursos Massivos Abertos e *On-line* (MOOCs, sigla referente ao termo original em inglês *Massive Open Online Courses*);

V – acervo digital disponível em repositórios de Recursos Educacionais Abertos (REA).

§ 1º O uso de todos os recursos didáticos pelo/a docente deve obedecer a legislação vigente.

§ 2º As disciplinas ofertadas deverão fornecer aos/às estudantes, material de orientação pedagógica – Roteiro didático.

§ 3º A bibliografia necessária para a disciplina deve ser ajustada pelo/a docente para garantir que esta possa estar acessível no AVA, respeitando as licenças de permissão do uso livre e irrestrito em contextos educacionais, sem fins comerciais e/ou lucrativos.

§ 4º A Biblioteca da Ufal tornará pública a relação do material digital disponível para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA**

**Art. 12** A matrícula nos semestres letivos deverá ser realizada pelo/a estudante, a cada novo semestre, através do Sistema Acadêmico, observando o que está disposto no Calendário Acadêmico da Ufal (Anexo I).

§ 1º Os/As estudantes que não realizarem matrícula acadêmica ou outro procedimento que os/as

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



vincule institucionalmente à Ufal poderão ser bloqueados/as e/ou entrar em situação de desligamento, cabendo recurso discente em face da excepcionalidade do período da pandemia.

§ 2º O/s trancamento/s do/s semestre/s letivo/s, nos cursos originários da modalidade presencial, no/s qual/ais a oferta de ensino propõe a realização dos componentes curriculares/disciplinas de forma não presencial (ou não presencial e presencial concomitantes) não será(ão) computado(s) para fins de integralização do curso e limites de trancamentos previstos nos instrumentos normativos vigentes da Ufal.

§ 3º Estudantes do primeiro período poderão solicitar trancamento de disciplinas em 2020.1 e 2020.2 em face da excepcionalidade do período da pandemia, sendo necessária a sua matrícula em, pelo menos, duas disciplinas nesses semestres.

§ 4º A solicitação de trancamento nos componentes curriculares/disciplinas ofertados total ou parcialmente seguirá os prazos previstos, conforme Calendário Acadêmico da Ufal apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 5º O trancamento poderá ocorrer a qualquer momento nos componentes curriculares/disciplinas ofertados total ou parcialmente, conforme critérios previstos nos instrumentos normativos vigentes da Ufal, bem como observada a situação em que o/a estudante cujo membro da família resida no mesmo espaço físico e ateste diagnóstico do novo coronavírus (Sars-Cov-2).

§ 6º A solicitação de matrícula em estágio poderá ser requerida em qualquer período do ano, desde que o/a estudante esteja vinculado/a à Ufal no momento da solicitação.

**Art. 13** Caso o/a estudante não possua condições de acesso satisfatório à rede de computadores, deverá participar de edital específico de acesso à *internet*, publicado pela Pró-reitoria Estudantil (Proest).

**Art. 14** Somente os/as estudantes com *status* “com direito à matrícula” no Histórico Escolar poderão se matricular nas atividades do Calendário Acadêmico da Ufal referentes aos semestres letivos de que trata esta Resolução.

§ 1º Serão admitidas as matrículas de estudantes:

I – que solicitarem reabertura de matrícula para 2020.1; e

II – que concluíram ou cancelaram a mobilidade estudantil, em 2020.1, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico - CDP/Prograd (no caso de mobilidade nacional) ou junto à Assessoria de Intercâmbio Institucional – ASI (no caso de mobilidade internacional);

§ 2º Os/as ingressantes do semestre 2020.2 poderão realizar matrícula no semestre 2020.1 condicionada à oferta de vagas disponibilizada pela coordenação do respectivo curso, priorizando na matrícula os/as ingressantes no período 2020.1.

§ 3º Situações especiais de estudantes que já anteciparam componentes curriculares/disciplinas de outros semestres serão deliberadas pelos Colegiados de Curso.

§ 4º Estudantes sem reprovações em seu histórico terão prioridade na matrícula.

**Art. 15** Especificamente para o semestre letivo 2020.1, será oferecido aos/as estudantes, já matriculados neste período, novo prazo para modificação e correção de matrícula, podendo ser incluídas ou retiradas disciplinas, bem como efetuado trancamento de semestre letivo.

§ 1º Os componentes curriculares/disciplinas nos quais o/a estudante tenha obtido aprovação no PLE serão automaticamente creditados e realizado o devido Aproveitamento de Estudos.

§ 2º O limite de inserção de componentes curriculares/disciplinas será dado na matrícula do/a

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jes".



estudante, com base no PPC de cada curso após análise do seu Colegiado.

§ 3º O Colegiado de Curso poderá analisar e aprovar solicitação de dispensa de ter cursado disciplinas com classificação de pré-requisito, quando da análise dos reajustes de matrícula no semestre 2020.1.

## CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO

**Art. 16** As atividades acadêmicas serão realizadas de forma não presencial e/ou presencial, consoante o Plano de Ensino do/a docente, conforme a evolução do cenário epidemiológico.

**Parágrafo único.** Parágrafo único. No caso de atividades práticas presenciais, é imprescindível que seja assegurada ao/à estudante que se enquadre no grupo de risco para o novo coronavírus (Sars-CoV-2) a realização das atividades de forma não presencial (síncrona e/ou assíncrona), quando estas puderem ser adaptadas à metodologia remota, devendo o/a estudante enviar a comprovação à Coordenação de Curso, com cópia ao/à docente, via e-mail.

## CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

**Art. 17** O cômputo da frequência do/a estudante será de no mínimo 75% e poderá ser baseado na participação, execução e entrega de atividades não presenciais síncronas e/ou assíncronas previstas pelo/a docente no Plano de Ensino e/ou presenciais.

**Art. 18** As avaliações de aprendizagem observarão o Regimento Geral da Ufal, especialmente os artigos 41 a 46, e se adequarão ao formato em que o componente curricular está sendo ofertado.

## CAPÍTULO VII DA MONITORIA E DEMAIS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

**Art. 19** Os/As orientadores/as de programas institucionais (Monitoria, Programa de Educação Tutorial - PET, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, Residência Pedagógica) deverão observar as orientações gerais divulgadas pela Pró-reitoria de Graduação (Prograd) para a realização de atividades não presenciais e/ou presenciais, mediante as condições de execução.

**Parágrafo único.** Serão considerados os aspectos sociais, econômicos, emocionais e de saúde dos/as monitores/as bolsistas e voluntários/as para o desempenho das atividades não presenciais.

## CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO

**Art. 20** As condições para realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) como componente curricular, de forma não presencial e/ou presencial, em todos os cursos da Ufal, deverão observar os requisitos previstos nos normativos pertinentes ao ECSO publicados em data anterior ou posterior.

**Parágrafo único.** Os normativos relativos à implementação destes ECSO serão construídos pelos respectivos Fóruns Setoriais e Prograd.

**Art. 21** Para os/as estudantes que se enquadrem nos grupos de risco indicados pelo Ministério da Saúde, e/ou que convivam no mesmo lar com pessoas de risco, e/ou tenham filhos em idade escolar, será oportunizado o trancamento do estágio sem ônus nos semestres 2020.1 e/ou 2020.2.

**Parágrafo único.** Para solicitação do trancamento sem ônus de que trata o *caput* deste artigo, o/a

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



estudante deverá fazer requerimento dirigido à Coordenação de Estágio do seu Curso, indicando a razão pela qual não poderá realizar o estágio e anexando documentos comprobatórios (laudos ou atestados médicos do/a estudante ou da pessoa com quem convive, neste caso, comprovando a coabitacão; comprovante de matrícula e certidão de nascimento dos filhos menores etc.), que deverá formalizar processo administrativo e encaminhar à Coordenação do Curso/DRCA/Prograd.

## **CAPÍTULO IX** **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 22** A Pró-reitoria de Graduação (Prograd), em conjunto com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep), ofertará cursos de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais para estudantes e servidores/as.

**Parágrafo único.** A adesão às atividades de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais será voluntária.

**Art. 23** Enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso e os Atos de Colações de Grau ocorrerão de forma não presencial, conforme disciplinam os instrumentos normativos superiores da Universidade, referentes ao tema.

**Art. 24** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Prograd.

**Art. 25** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 26 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joséaldo Tonholo", is placed above the title of the signatory.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**



(anexo da Resolução n. 80/2020 CONSUNI-UFAL)

**ANEXO**

**CALENDÁRIO ACADÊMICO – UFAL**

		<b>CALENDÁRIO DOS SEMESTRES LETIVOS 2020.1 e 2020.2</b>
<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	
<b>JANEIRO</b>		A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa
18 a 29		Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula e Prorrogação de Curso
26 a 28		Confirmação de Matrícula em Disciplinas Isoladas (alunos provenientes de outras IES) – DRCA e CRCA
25 a 29		Publicação dos Editais 2020.2 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso e Reintegração – DRCA e CRCA
<b>30</b>	<b>Encerramento do Período Letivo Excepcional</b>	
<b>FEVEREIRO</b> Sábado Letivo: 27		A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: <b>6 dias letivos</b>
<b>1 a 15</b>	<b>RECESSO ACADÊMICO – 15 DIAS</b>	
<b>8 a 12</b>	<b>AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.1 (Coordenação de Curso e Prograd)</b>	
8 a 12	Análise dos Planos de Ensino dos/as Docentes	
14	Emancipação Política de Delmiro Gouveia (Feriado em Delmiro Gouveia/Domingo)	
13 a 16	Carnaval (FERIADO TOTAL/Terça-feira)	
17	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo)	
18 a 19	Ajustes de Matrícula (Coordenação de Curso)	
<b>22</b>	<b>REINÍCIO DO PERÍODO LETIVO DE 2020.1</b>	
<b>17 a 27</b>	<b>PLANEJAMENTO ACADÊMICO</b>	
<b>22 a 27</b>	<b>Acolhimento Institucional e Recepção de Novos Estudantes</b>	
22 a 23	Ajustes de Matrícula (Coordenação de Curso)	
24 a 26	Matrícula em vagas remanescentes (Coordenação de Curso)	
<b>22/2 a 22/3</b>	<b>PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de curso)</b>	

*fre*



<b>MARÇO</b> <b>Sábados Letivos: 6, 13, 20, 27</b>	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: <b>27 dias letivos</b>
22/2 a 22/3	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
<b>ABRIL</b> <b>Sábados Letivos: 3, 10, 17, 24</b>	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Rio Largo, Viçosa: <b>24 dias</b> Penedo, Santana do Ipanema: <b>23 dias letivos</b>
2	Paixão de Cristo (FERIADO TOTAL/Sexta-feira Santa)
9	<b>Prazo final para digitação da AB1</b>
12	Emancipação Política de Penedo (Feriado em Penedo/Segunda-feira)
21	Tiradentes (FERIADO TOTAL/Quarta-feira)
24	Emancipação Política de Santana do Ipanema (Feriado em Santana do Ipanema/Sábado)
26 a 30	<b>INSERÇÃO DA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.2 – COORDENAÇÃO DE CURSO</b>
<b>MAIO</b> <b>Sábados Letivos: 8, 15, 22</b>	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: <b>25 dias letivos</b>
1	DIA DO TRABALHADOR (FERIADO TOTAL/Sábado)
3 a 14	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula, Prorrogação de Curso
3 a 14	Período para requerer Matrícula em Disciplinas Isoladas (destinado para alunos provenientes de outras IES) – Coordenação de Curso
<b>17 a 21</b>	<b>AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.2 (Coordenação de Curso e Prograd)</b>
17 a 21	Análise dos Planos de Ensino dos/as Docentes
24 a 28	Publicação dos Editais 2021.1 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso, Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma/Segunda Licenciatura
28	<b>Prazo final para digitação da AB2</b>
31/5 a 2/6	Período para realização da Reavaliação
<b>JUNHO</b> <b>Sábados Letivos: 26</b>	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: <b>8 dias letivos (2 dias 2020.1 e 6 dias 2020.2)</b>
3	Corpus Christi (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
31/5 a 2/6	Período para realização da Reavaliação
4 e 5	Período para realização de Provas Finais



	4 e 5	<b>Prazo final para digitação de notas</b>
	5	<b>Encerramento semestre 2020.1</b>
	14 a 16	Matrícula do Fluxo Padrão
	17 a 19	Matrícula do Fluxo Individual
	7 a 21	<b>RECESSO ACADÊMICO – 15 dias</b>
	22	<b>INÍCIO DO SEMESTRE 2020.2</b>
	22 a 26	<b>PLANEJAMENTO ACADÊMICO 2020.2</b>
	22 a 26	<b>Acolhimento Institucional e Recepção de Novos Estudantes</b>
	22 a 26	Período de ajuste de matrícula (Coord. de Curso)
	28 e 30	Matrícula em vagas remanescentes (Coord. de Curso)
	22/6 a 22/7	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
	24	São João (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
	29	Dia de Floriano Peixoto (FERIADO TOTAL/Terça-feira)
<b>JULHO</b> <b>Sábados Letivos: 3, 10, 17, 24, 31</b>		A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Viçosa: <b>27 dias letivos</b>
		Rio Largo, Santana do Ipanema: <b>26 dias letivos</b>
	1 e 2	Confirmação de Matrícula em Disciplinas Isoladas (alunos provenientes de outras IES) – DRCA e CRCA
	13	Emancipação Política de Rio Largo (Feriado em Rio Largo/Terça-feira)
	22/6 a 22/7	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
	30	<b>Prazo final para digitação da AB1</b>
	26	Dia de N. S. de Santana (Feriado em Santana do Ipanema/Segunda-feira)
<b>AGOSTO</b> <b>Sábados Letivos: 07, 14, 21, 28</b>		Arapiraca, Delmiro Gouveia, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: <b>25 dias letivos</b>
		A. C. Simões, Palmeira do Índios: <b>24 dias</b>
	11	Dia do Estudante (FERIADO TOTAL/Quarta-feira)
	16 a 20	<b>INSERÇÃO DA OFERTA ACADÊMICA PARA 2021.1 - COORDENADORES DE CURSO</b>
	20	Emancipação Política de Palmeira dos Índios (Feriado em Palmeira dos Índios/Sexta-feira)
	27	Dia de N. S. dos Prazeres – Padroeira de Maceió (Feriado em Maceió/Sexta-feira)
<b>SETEMBRO</b>		A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo,



<b>Sábados Letivos: 04, 11, 18, 25</b>	Santana do Ipanema, Viçosa: <b>23 dias letivos</b>	
7	Independência do Brasil (FERIADO TOTAL/Terça-feira)	
6 a 10	Publicação dos Editais 2021.2 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso e Reintegração	
8 a 14	<b>AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2021.1 (Coordenação de Curso e Prograd)</b>	
16	Dia da Emancipação Política de Alagoas (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)	
13 a 23	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula, Prorrogação de Curso.	
13 a 23	Período para requerer Matrícula em Disciplinas Isoladas (destinado para alunos provenientes de outras IES) – Coordenação de Curso	
24	<b>Prazo final para digitação da AB2</b>	
27 a 29	Período para realização de Reavaliação	
30/9 a 2/10	Período para realização de Provas Finais	
<b>OUTUBRO</b> <b>Sábados Letivos:</b>	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: <b>XX dias letivos</b>	
30/9 a 2/10	Período para realização de Provas Finais	
2	<b>Prazo final para digitação de notas</b>	
2	<b>Encerramento do semestre 2020.2</b>	
4 a 18	<b>RECESSO ACADÊMICO – 15 dias</b>	
7 a 9/10	Matrícula do Fluxo Padrão	
11, 13 e 14	Matrícula do Fluxo Individual	
15	Dia do Professor (FERIADO TOTAL/Sexta-feira)	
19	<b>INÍCIO DO SEMESTRE 2021.1</b>	

#### DIAS LETIVOS – QUADRO SÍNTESE

<b>LOCAL</b>	<b>2020.1</b>	<b>2020.2</b>
A. C. SIMÕES	84	80
ARAPIRACA	84	81
DELMIRO GOUVEIA	84	81
PALMEIRA DO ÍNDIOS	84	80
PENEDO	83	81
RIO LARGO	84	80
SANTANA DO IPANEMA	83	80
VIÇOSA	84	81